



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 57-E/2025

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 57-E/2025, de autoria da Vereadora Regina Costa que *DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SE ESSA PRAÇA FOSSE MINHA, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.467/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

Parecer da douda Procuradoria. f. 11/20.

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, f. 22/32.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto visa estabelecer diretrizes claras para a formalização de parcerias entre a Administração Pública e o setor privado, com vistas à adoção, manutenção, conservação e revitalização de praças e demais logradouros públicos.

Nos limites desta Comissão, o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente.

Portanto, a proposição não apresenta nenhum vício atinente a esta Comissão estando apto para votação.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, nos termos da alínea "a" do inciso II do § 2º do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa, esta Comissão conclui pela inexistência de óbice ao prosseguimento da proposta em análise, devendo ser apreciado, discutido e votado em Plenário.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2025.


Vereador Professor Oswaldo Barbosa

Vereador João Paulo


Vereador Fernando Bandeira



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 138/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Samuel Carlos de Souza e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 057-E/2025	Dispõe sobre a criação do Programa se Essa Praça fosse minha, revoga a Lei Municipal nº 4.467/2002 e dá outras providências.	Executivo


Gilcinéia da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681